

----- Forwarded Message -----

From: zon33@tre-pb.gov.br

To: secep@tre-pb.gov.br

Sent: Tue, 4 Mar 2008 14:02:21 -0300 (BRT)

Subject: COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS

E-MAIL N.º 28/2008

COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS

Sr(a). Secretário(a)

Em Cumprimento ao disposto no art.29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Senhoria que este Cartório Eleitoral, no dia 05/12/2007, sentença n.º 134/135, julgou NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB,

Diretório Municipal de CURRAL VELHO, relativas ao exercício de 2006, cominando ao órgão municipal a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo

Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissos- caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas - , sujeitos os responsáveis às penas da lei.

No ensejo, reitero a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Andréa Almeida Dantas
Juíza Eleitoral da 33ª Zona
Itaporanga/PB

----- End of Forwarded Message -----